



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 145/2021 ENT.: PROC. Nº: 19/2021	08-02-2021

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1379/XIV (1.ª) “Garantia de igualdade no acesso a conteúdos pedagógicos, inscrição em exames e acesso ao Ensino Superior”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1379/XIV (1.ª) “Garantia de igualdade no acesso a conteúdos pedagógicos, inscrição em exames e acesso ao Ensino Superior”.

O XXII Governo Constitucional, atento à situação decorrente dos efeitos da pandemia da doença COVID-19, às medidas adotadas durante a presente situação epidemiológica, e tendo em consideração as orientações emanadas pela Direção-Geral da Saúde (DGS) em matérias de prevenção e controlo da transmissão do novo Coronavírus, tem vindo a acompanhar, de perto, as escolas e os docentes, fornecendo orientações e disponibilizando apoio com vista às adaptações necessárias e possíveis em cada contexto educativo.

Neste sentido, o Ministério da Educação tem desenvolvido um trabalho ativo em várias dimensões para que as escolas continuem a atender a todos, e a cada um dos alunos, sobretudo àqueles em maior risco de exclusão, em parceria com autarquias, grupos editoriais, operadores de telecomunicações e outras entidades.

O sistema educativo não fechou um só dia, não abdicou de um só aluno, nem de um só professor, em condições sociais e sanitárias profundamente adversas, imprevisíveis e precárias. Todos os esforços foram mobilizados para construir uma resposta de emergência, que assegurasse a continuidade educativa, em respeito pelas orientações da saúde pública.

Essa resposta de emergência passou pela implementação imediata da modalidade de ensino a distância (E@D), que foi fundamental para que a generalidade dos alunos - e das famílias - continuassem acompanhados e a desenvolver aprendizagens, mantendo rotinas e uma ligação à escola.

Na sequência, foi elaborado um roteiro com 8 princípios orientadores para a implementação do ensino a distância, em linha com as recomendações da OCDE e da ONU, que tem em conta a organização das escolas, das atividades e dos docentes, recordando que o plano de ensino a distância se destina a todos os alunos e que, como tal, deve ter em conta os princípios existentes no desenho de medidas universais, seletivas e adicionais, já adotadas no âmbito da educação inclusiva.

A modalidade de E@D operacionalizou-se através da construção de Planos de E@D, da agilização de canais de comunicação, proximidade e parcerias com a comunidade educativa (Brigadas de Apoio, dos CTT, autarquias, GNR, associações, grupos editoriais, operadores de telecomunicações, e outras entidades), de meios de capacitação docente, através de um plano de formação na área digital, e de disponibilização de conteúdos curriculares, boas práticas, roteiros e orientações para a planificação e organização do 3.º período, no site do Apoio às Escolas, criado para o efeito.

Foram, ainda, estabelecidas orientações para o trabalho das equipas multidisciplinares de apoio à educação inclusiva na modalidade de ensino a distância, nomeadamente, o apoio aos docentes e técnicos da comunidade educativa, a continuidade da implementação e identificação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, o apoio às famílias no contexto da modalidade de ensino a distância e a articulação com diversos serviços da comunidade.



Assim, e para apoiar as escolas no processo de ensino-aprendizagem, num momento de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, foi criado, em tempo recorde, com a parceria da RTP e da Fundação Calouste Gulbenkian, o projeto #EstudoEmCasa, cujas emissões arrancaram a 20 de abril, em canal aberto, todos os dias da semana. O #EstudoEmCasa tem um caráter abrangente e complementar, o que significa que, no caso de o aluno apresentar necessidades específicas, as respostas com vista a dar continuidade ao processo de aprendizagem passam por soluções de âmbito específico e circunscrito, acauteladas pela escola.

Independentemente do caráter abrangente do #EstudoEmCasa, todas as emissões de conteúdos são acompanhadas por Intérpretes de Língua Gestual Portuguesa (cuja janela foi alargada), complementando, por isso, o trabalho que as escolas desenvolvem com as crianças surdas, quer ao nível da disciplina de Língua Gestual Portuguesa, quer no apoio à aprendizagem dos restantes conteúdos.

Durante o período de suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais, no ano letivo 2019/2020, o Ministério da Educação também produziu e/ou divulgou, no site de Apoio às Escolas, um conjunto diversificado de ferramentas de apoio ao ensino a distância, designadamente Orientações para o trabalho das Equipas Multidisciplinares de Apoio à Educação Inclusiva na modalidade E@D, orientações relativas à intervenção precoce na infância e, ainda, um Guia de Boas Práticas de Ensino Online em contexto de Emergência para alunos surdos, durante a pandemia da doença COVID-19.

Os exames finais nacionais têm constituído um mecanismo importante de acreditação das aprendizagens realizadas pelos estudantes ao longo de toda a escolaridade secundária, assim como um promotor de igualdade nos concursos de ingresso ao ensino superior.

Desta forma, o XXII Governo Constitucional considerou que seria prejudicial para o sistema educativo e, sobretudo, para a função de promoção de igualdade de oportunidades, o cancelamento total dos exames.

Nesta lógica, optou por manter a realização de exames finais nacionais, adaptando-os à situação excecional que se vive. Assim, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, introduziu um conjunto de ajustamentos excecionais para garantir a realização destas provas em segurança.

As imprevisibilidades da evolução da pandemia, as precauções com a proliferação de eventuais contágios, a possibilidade de acentuar desigualdades e colocar aqueles que menos apoio têm em desvantagem, foram fatores que o Ministério da Educação teve em conta para optar pelo adiamento do período de exames finais nacionais e pelo cancelamento destes exames quando realizados por alunos internos, para efeitos de aprovação de disciplinas e conclusão do ensino secundário.

Assim, a realização dos exames finais nacionais destinou-se apenas às disciplinas que os alunos elegeram como provas de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior.

Nesse sentido, o Ministério da Educação manteve a realização dos exames finais nacionais, embora a situação atípica resultante da crise pandémica. A título excecional, a Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior aprovou a Deliberação n.º 802/2020, que permite que os exames finais nacionais do ensino secundário, realizados na 2.ª fase de exames do ano letivo 2019/2020, possam ser utilizados como provas de ingresso no ensino superior na 1.ª fase dos concursos de acesso e ingresso ao ensino superior de 2020/2021.

Todo este processo respeitou as normas da Direção-Geral da Saúde, tendo sido adaptados os processos de inscrição (recorrendo a meios digitais) e adequando os espaços escolares para este efeito.

Com os melhores cumprimentos, *Jessócia*,

O CHEFE DO GABINETE,


Tiago Saleiro